

Regulamento do Procedimento Concursal de Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria (2024-2028)

Artigo 1.º

Objeto

1-O presente regulamento estabelece as condições de acesso e normas do procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, de Leiria, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, de acordo com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 2.º

Procedimento Concursal

1-Para efeitos de recrutamento do Diretor desenvolve-se o procedimento concursal, prévio à eleição, a ser divulgado por aviso de abertura divulgado nos termos do artigo seguinte.

2-Podem ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, de acordo com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 3.º

Aviso de Abertura do Procedimento Concursal

1-O Aviso de Abertura do procedimento concursal é publicitado:

- Nos locais apropriados nas diversas escolas do Agrupamento;
- Na página eletrónica do Agrupamento (<https://aeddinis.ccems.pt>);
- Na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE);
- Na 2ª Série do Diário da República, e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio que contenha referência ao respetivo Diário da República;

2-O Aviso de Abertura do Procedimento Concursal deverá conter, obrigatoriamente:

- O Agrupamento de Escolas para o qual é aberto o procedimento concursal;
- Os requisitos de admissão ao procedimento concursal, definidos no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, de acordo com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- A entidade a quem deve ser apresentado o pedido de admissão ao procedimento, com indicação do respetivo prazo de entrega, forma de apresentação, os documentos a anexar e demais elementos necessários à formalização da candidatura;
- Os métodos de avaliação das candidaturas.

Artigo 4.º

Prazo de candidatura

A candidatura deve ser formalizada até 10 dias úteis, após a publicação do Aviso em Diário da República, 2.ª Série.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1-A candidatura deverá ser entregue, pessoalmente, em envelope fechado com a seguinte inscrição: “Procedimento concursal prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, de Leiria”, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no horário de funcionamento, ou enviada por correio postal registado com aviso de receção, para a escola sede do Agrupamento (Escola Básica de D. Dinis, Rua Dr. João Soares, 2400-448 Leiria).

2-O pedido de admissão ao procedimento concursal é formalizado mediante requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<https://aeddinis.ccems.pt>), e nos Serviços Administrativos, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, contendo todas as informações pertinentes ao concurso, devidamente comprovadas por prova documental, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria;
- b) Projeto de intervenção, contendo a identificação de problemas, a definição de missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;
- c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia certificada de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia certificada dos certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte, aquando da entrega da candidatura;
- g) Registo criminal atualizado (Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, com a redação da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto);
- h) Declaração do cumprimento dos requisitos de robustez física, aptidão e perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas ou para o exercício de atividades privadas, de acordo com disposto no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16/09/2009;
- i) Declaração de consentimento para a recolha e tratamento de dados pessoais.

3-As provas documentais dos elementos constantes do *Curriculum vitae* far-se-ão de acordo com o estabelecido no artigo 22º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4-A documentação da candidatura recebida pelos Serviços Administrativos será entregue à Presidente do Conselho Geral, sendo guardada no cofre da instituição, após a respetiva análise.

Artigo 6.º

Avaliação das candidaturas

1-As candidaturas são apreciadas pela Comissão de Acompanhamento Permanente do Agrupamento (C.A.P.A.), especialmente designada para o efeito, pelo Conselho Geral (CG), sendo presidida pela sua Presidente.

2-Previamente à apreciação das candidaturas, a referida Comissão procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76º do Código do Procedimento Administrativo.

3-Serão elaboradas e divulgadas na página eletrónica do Agrupamento e em local apropriado na Escola Sede do Agrupamento as listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso, sendo esta a forma de notificação.

4-A Comissão procede à apreciação das candidaturas, tendo por base o Anexo I -Grelha de Verificação dos Requisitos de Admissão dos Candidatos a Diretor 2024-2028” e Anexo II- “Parâmetros e Critérios Gerais de Análise das Candidaturas a Diretor”, considerando obrigatoriamente:

- a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;
- b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento e da sua adequação ao Projeto de Educativo do Agrupamento;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato,

4.1-O candidato será notificado, para a realização da entrevista individual, por correio eletrónico e correio registado com aviso de receção, de, pelo menos, cinco dias úteis.

5-Depois a apreciação dos elementos referidos no ponto anterior, a Comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

6-Sem prejuízo de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a Comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

7-A Comissão pode considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

Artigo 7.º

Apreciação pelo Conselho Geral

O Conselho Geral realiza a discussão e apreciação do relatório apresentado, podendo, antes de proceder à eleição, efetuar a audição dos candidatos nos termos do artigo 22º-B, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, de acordo com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 8.º

Eleição

1-Depois a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, através de voto presencial e secreto, considerando-se eleito o candidato que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

2-No caso de nenhum candidato sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitado o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho Geral possa deliberar.

3- Quando o candidato, no caso de ser único, ou o candidato mais votado, nos restantes casos, não obtiver, na votação a que se refere o número anterior, o número mínimo de votos nele estabelecido, é o facto comunicado aos serviços competentes do Ministério da Educação, para os efeitos previstos no Artigo 66º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, de acordo com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 9.º

Impedimentos

Se algum dos candidatos a Diretor for membro efetivo do Conselho Geral, ficará impedido de participar nas reuniões convocadas para o processo de eleição do Diretor do Agrupamento.

Artigo 10.º

Notificação dos resultados

1-Do resultado do procedimento concursal será dado conhecimento:

- a) Ao Diretor eleito através de correio postal registado com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral, e por correio eletrónico, no dia útil seguinte à reunião do Conselho Geral convocada para o efeito.
- b) À comunidade educativa através da página eletrónica do Agrupamento e da publicitação no local apropriado das Escolas do Agrupamento.

2-O resultado da eleição do(a) Diretor(a) é comunicado, pelo Presidente do Conselho Geral, para homologação, ao Diretor-Geral da Administração Escolar, no prazo de três dias úteis após a eleição.

3-Compete ao Diretor-Geral da Administração Escolar proceder à homologação dos resultados da eleição, nos 10 dias úteis seguintes à sua comunicação pelo Presidente de Conselho Geral, considerando-se, após esse prazo, tacitamente homologado, de acordo com o previsto no n.º 4 do Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 11.º

Tomada de posse

O candidato selecionado para o cargo de Diretor toma posse nos 30 dias subsequentes à homologação da decisão pelo Diretor-Geral da Administração Escolar.

Artigo 12.º

Disposições Finais

1- O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pelo Conselho Geral.

2. As situações ou casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral, através da Comissão criada para o efeito, respeitando a lei e os regulamentos em vigor, e nomeadamente o Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, de acordo com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o Código de Procedimento Administrativo.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em reunião realizada a 10 de janeiro de 2024

A Presidente do Conselho Geral


Dalila Almeida

Anexo I
Grelha de Verificação dos Requisitos de Admissão dos Candidatos a Diretor 2024-2028

Nota: A preencher na Reunião da C.A.P.A., no contexto do “Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor 2024-2028”			
Assunto	Registo de evidências/Observações		
Candidato (nome)			
Requerimento da candidatura a Diretor (em conformidade com o impresso)			
1-Curriculum vitae com suporte documental			
Datado			
Assinado			
Atualizado			
Habilitações académicas / profissional			
Categoria/Situação Profissional			
Vínculo			
Tempo de serviço			
Formação profissional			
Formação especializada			
Funções exercidas			
2-Projeto de Intervenção			
Identificação dos problemas			
Definição de Missão			
Metas			
Grandes linhas de orientação da ação			
Plano Estratégico de Intervenção			
Outros elementos relevantes			
Registo da análise comparativa entre as estruturas do Plano Estratégico do Candidato (Projeto de Intervenção) e do Projeto Educativo do Agrupamento			
<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td style="width: 50%;">Plano Estratégico do Candidato (Projeto de Intervenção)</td> <td style="width: 50%;">Projeto Educativo do Agrupamento</td> </tr> </table>		Plano Estratégico do Candidato (Projeto de Intervenção)	Projeto Educativo do Agrupamento
Plano Estratégico do Candidato (Projeto de Intervenção)	Projeto Educativo do Agrupamento		
3-Declaração da entidade responsável			
Categoria			
Vínculo			
Escalão			
Tempo de Serviço			
4-Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias			
5-Fotocópia dos certificados da formação profissional realizada/ certificado de formador			
6- Fotocópia dos certificados das comunicações realizadas em congressos			

[Handwritten signature]

161639

7-Outros documentos:	
Cartão do Cidadão	
Registo Criminal	
Declaração Consentimento (RGPD)	
Outros:	
Observações:	

ANEXO II
PARÂMETROS E CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Notas:

- 1- No preenchimento da tabela, colocar um X quando for evidente a afirmação.
2- A apreciação final é expressa em termos de: “**Reúne/Não Reúne condições para o exercício do cargo**”.

Perfil do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria		
– O Diretor deverá ter um perfil com características capazes de garantir uma boa liderança, gestão e administração em todos os domínios exigidos no cargo.		
Competências/ Atitudes e Valores a Observar na Atitude e Personalidade do Candidato:	Conhecimentos Gerais e Específicos Demonstrados pelo Candidato:	
-Promove valores éticos e democráticos.	-Tem uma visão de futuro a nível dos desafios da educação.	
-Transmite credibilidade à comunidade.	-Conhece e identifica o Projeto Educativo do AEDD.	
-Exerce uma liderança democrática e inspiradora.	-Conhece a realidade do Agrupamento que vai liderar.	
-Demonstra capacidade para a tomada de decisões que revelam segurança, coerência e propósito.	-Conhece a comunidade educativa.	
-Demonstra ter capacidade de diálogo, sabendo escutar os seus colaboradores, respeitar as suas opiniões.	-Conhece os assuntos pedagógicos, técnicos, administrativos, financeiros e legislativos relativos ao Agrupamento.	
-Revela competência para exercer uma gestão em equipa, articulação, delegação e mediação.	-Tem experiência em gestão escolar.	
-É capaz de se autoavaliar e promover a avaliação da equipa/Agrupamento.	-Tem formação complementar para as funções a que concorre.	
-É capaz de solucionar problemas.		

Projeto de Intervenção que o Candidato Apresenta		
Explicação do plano estratégico:		
-Evidencia uma visão de futuro.		
-Apresenta estratégias, atividades, recursos humanos e materiais para a consecução dos objetivos.		
-O projeto de intervenção respeita, nas suas linhas gerais, o Projeto Educativo do Agrupamento.		
-Pronuncia-se sobre os projetos interdisciplinares e extracurriculares existentes no Agrupamento no sentido de lhes dar continuidade, reformular ou eliminar.		
Área educativa geral:		
-Promove uma cidadania democrática, responsável.		
-Fomenta uma cultura de excelência, e de sucesso educativo.		
-Propõe-se melhorar a relação pedagógica, a prevenção de problemas disciplinares e o reforço da prevenção do abandono escolar.		
Área de professores:	Área de Assistentes Operacionais, Técnicos e Técnicos Superiores:	
-Valoriza e promove o trabalho do docente.	-Valoriza e promove o trabalho dos assistentes operacionais, técnicos e técnicos superiores.	
-Promove a autonomia e a responsabilização dos docentes.	-Promove a autonomia e a responsabilização dos assistentes.	
-Promove o trabalho em equipa.	-Define critérios de recrutamento e seleção.	
-Explicita os critérios de nomeação da coordenação das estruturas intermédias e a promoção do bom funcionamento destas estruturas.	-Promove a formação contínua e o espírito de equipa.	

-Promove a formação contínua.		
Área de gestão de recursos materiais e financeiros:		Área comunitária:
-Apresenta um plano para a manutenção e bom funcionamento do parque escolar e da rede informática.		-Tem como objetivo definir estratégias de promoção da instituição na comunidade e de envolvimento da comunidade na vida do Agrupamento.
-Tem uma visão estratégica da segurança no Agrupamento.		
-Propõe-se planificar o orçamento, dando conhecimento deste à comunidade.		
-Define as estratégias para o estabelecimento de parcerias.		
Constituição da equipa responsável pela gestão:		Mecanismos de avaliação:
-Identifica os elementos constituintes da equipa de gestão e define um plano estratégico de ação.		-Prevê e explicita os instrumentos de avaliação da consecução dos objetivos, atividades, recursos e calendarização.

Parâmetros/Indicadores de análise		
Análise curricular	B - Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento	
-Formação específica para o cargo de Diretor.		-Conhecimento do Agrupamento e identificação dos problemas.
-Experiência profissional para o cargo do Diretor.		-Definição da missão e das metas a atingir, tendo por base os objetivos gerais e operacionais dos instrumentos de autonomia do Agrupamento.
-Formação contínua.		-Definição de estratégias de intervenção.
-Outras qualificações.		-Conhecimento das funções e tarefas inerentes ao cargo a exercer.
		-Planeamento de acordo com os princípios estratégicos, objetivos e atividades planeadas.
		-Calendarização e avaliação das atividades.
		-Apresentação de propostas para a melhoria dos resultados e da qualidade de ensino na escola.
C - Análise do resultado da entrevista: Competências técnicas/comportamentais		
-Capacidade de exposição, comunicação e argumentação.		
-Capacidade de liderança, organização, gestão de conflitos e tomada de decisões.		
-Conhecimento da realidade escolar do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria.		
- Sensibilidade para os problemas diversificados da comunidade escolar.		